



Est. Paraná

# Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA

CF. LEI 183

L E I N. 137

SÚMULA: - Dispõe sobre a aquisição por parte da Prefeitura Municipal, de um Trator D-8, afim de atender aos trabalhos de estradas de rodagem do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arapongas, autorizada a adquirir, da firma que mais vantagem oferecer aos cofres públicos, um TRATOR D-8.
- Artigo 2º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial a fim de atender a esse pagamento.
- Artigo 3º - O Executivo Municipal encetará todos os esforços no sentido de que essa compra seja feita em prestações.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 2 de abril de 1952.

*Antônio Orlando de Oliveira*  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*José Carvalho*  
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO